



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

DECRETO Nº 138/2016

“Dispõe sobre atualização dos valores venais dos Imóveis Urbanos do Município, disciplina a cobrança do IPTU para o exercício de 2017 e dá outras providências.”

O Senhor ANTONIO LUIZ ZANETI, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 a 194 da Lei Complementar 02/2003 de 30 de Dezembro de 2003 e suas alterações,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado os Valores Venais, dos Imóveis Urbanos de acordo com o reajuste da UFM – Unidade Fiscal do Município, ou seja 6,8555%.

ARTIGO 2º - Fica concedido um desconto de 5% (cinco por cento) sobre os valores do IPU e ITU lançados, ao contribuinte que fizer a quitação em parcela única no devido vencimento.

ARTIGO 3º - O pagamento do IPTU 2017, deverá ser feito da seguinte forma:

- I – Pagamento Único com desconto até 10 de Abril de 2017;
- II – Pagamento parcelado em até sete vezes, sendo os vencimentos em 10/04, 10/05, 10/06, 10/07, 10/08, 10/09 e 10/10 de 2017.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Município de Marapoama, em 30 de Dezembro de 2016.


ANTONIO LUIZ ZANETI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.